

LEI Nº 690/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

“Autoriza o poder executivo a abertura de Crédito Adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Banabuiú, o Crédito Especial no valor de R\$80.000,00 (oitenta Mil Reais), para o fim que indica, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), criando a seguinte dotação:

05 – SECRETARIA DE ASSISTENCIASOCIAL

05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.243.0803.2.066.000 – Programa Criança Feliz - Primeira Infância – SUAS.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

1.311.0000.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Anulação de Dotação 80.000,00



Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2020.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 29/07/2020 Edição 2500
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/acrece/
Cód. Identificador 25678182